

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### EDITAL nº 022/2022 – PROEX – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCLUSÃO SOCIAL - PIBIS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA APOIO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIOESTE, ATENDENDO A CHAMADA PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº 06/2022 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS/2022

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução 058/2020 – CEPE e a Chamada Pública da Fundação Araucária nº 06/2022,

#### **torna público, no ano de 2022**

que receberá, **NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO A 28 DE JULHO**, inscrições de propostas das Atividades de Extensão, nas modalidades Programas ou Projetos, devidamente cadastrados e em situação de adimplência com a PROEX, para concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Extensão na modalidade: **PIBIS** – Programa Institucional de Bolsas de Inclusão Social.

## **1 OBJETIVOS**

O presente Edital considera os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária**, que expressa: “a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (MEC - RESOLUÇÃO Nº 7/2018). Considerando ainda a Chamada Pública 06/2022 que possui como objetivo (numeração seguindo a ordem da Chamada 06/2022 – Fundação Araucária):

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social.

2.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

2.3 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação

Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia e das áreas transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital 2.4

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos, (ver [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)). (PARANÁ, 2022)

No ano de 2022, serão contemplados Programas ou Projetos de Extensão, ou seja, a bolsa deverá ser vinculada à atividade de extensão, e não ao coordenador/coordenadora da atividade.

## 2 DAS ETAPAS

O presente Edital será dividido nas seguintes etapas:

- 2.1 Abertura para inscrições de Propostas à Bolsas para Atividades de Extensão (Programas ou Projetos – preenchimento do Anexo I e II deste Edital)
- 2.2 Classificação das Propostas das Atividades de Extensão (Programas ou Projetos).
- 2.3 Prazo para o envio da documentação dos/das bolsistas selecionados/selecionadas.

## 3 DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

<b>Período de inscrições das Propostas (Anexo I)</b>	30 de junho a 28 de julho
Edital de homologação das inscrições	29 de julho
Recurso à homologação das inscrições	29 a 31 de julho
Edital de Resultado aos recursos da homologação	1 de agosto
<b>Período de Avaliação das Propostas (Anexo I)</b>	2 de agosto a 18 de agosto
Edital de classificação das Propostas	19 de agosto
Recurso ao resultado de classificação	19 a 21 de agosto
Edital de resultado de recursos à classificação	22 de agosto
<b>Período de envio da documentação da/do bolsista</b>	22 a 31 de agosto

#### 4 DOS VALORES DAS BOLSAS

As bolsas de extensão para os alunos de graduação são no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de até 12 meses.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser feita somente pelo/pela coordenador/coordenadora ou subcoordenador/subcoordenadora do programa ou projeto, mediante o preenchimento da **PROPOSTA DE BOLSA PARA PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO** (Anexo I deste Edital) e do **TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR** (Anexo II deste Edital) e encaminhada **somente por meio digital** (formato .pdf) no **FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA PARA BOLSAS DE EXTENSÃO** acessando o link:

<https://forms.gle/KgUnuXbwd7TzAsdy8>

- 5.2 O nome do arquivo da proposta a ser enviado no formulário deve ser renomeado da seguinte forma: *nomedoorientador\_nomedaatividade.pdf*. Exemplos:  
**nomesobrenome\_programaxxxxxx.pdf** ou **nomesobrenome\_projetoxxxxx.pdf**
- 5.3 A análise das **PROPOSTAS DE BOLSAS** realizada pelo Comitê de Extensão da Unioeste se pautará exclusivamente pelo Anexo I.
- 5.4 As bolsas são vinculadas aos Programas e Projetos cadastrados na PROEX, com orientadores sendo os/as coordenadores/coordenadoras e subcoordenadores/subcoordenadoras dos Programas ou Projetos.
- 5.5 **Cada Atividade de Extensão (Programa ou Projeto) poderá ter no máximo 02 (duas) PROPOSTAS de bolsas inscritas neste Edital. Uma inscrita pelo/pela coordenador/coordenadora e outra pelo/pela subcoordenador/subcoordenadora.**
- 5.6 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por dados enviados incorretamente, é dever do proponente da bolsa se atentar às informações inseridas em cada campo específico.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Poderão concorrer às bolsas as Atividades de Extensão (Programas ou Projetos) cadastradas há pelo menos seis meses no Sistema Gestor de Projetos e Atividades de Extensão (SGPj) e em situação de adimplência com a PROEX.
- 6.2 Poderá ser solicitada **somente uma bolsa** por **PROPOSTA** (Anexo I). Caso seja solicitado mais de uma bolsa por proposta, apenas a primeira proposta de bolsa enviada será homologada.
- 6.3 Somente o/a coordenador/coordenadora ou o/a subcoordenador/subcoordenadora de um Programa ou Projeto poderá submeter a **PROPOSTA** à bolsa, conforme previsto no Item 5.1.
- 6.4 A inscrição se fará:
- 6.4.1 Pelo preenchimento do Anexo I: **Proposta de Bolsa para Programas ou Projetos de Extensão, anexando à proposta os dados da Atividade de**

- Extensão constantes no cadastro do SGPj – PROEX, conforme o item 6.1 deste Edital: cópia das imagens (printscreen) dos quadros – Informações, Resumo e Participantes** (consultar em <https://midas.unioeste.br/sgpj/consultaextensao#/>);
- 6.4.2 Pelo envio do **Termo de Compromisso do Orientador** (Anexo II deste Edital);
- 6.4.3 Pelo envio na forma digital (**somente .PDF**) da Proposta pelo Formulário de Envio de Proposta para Bolsas de Extensão (*link* no item 5.1), devidamente **ASSINADA**, podendo ser na forma de assinatura digital certificada, assinatura digitalizada ou assinatura manual;
- 6.4.4 **As propostas sem assinatura não serão homologadas.**
- 6.4.5 **Não serão aceitas Propostas fora do prazo de submissão, sendo válidas até às 23h59min do dia 28 de julho de 2022.**

## 7 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1 Ser servidor efetivo da Unioeste (docente ou técnico) e coordenador/coordenadora ou subcoordenador/subcoordenadora de Programa ou Projeto de Extensão. Colaborador/Colaboradora em qualquer modalidade **não é apto a concorrer**.
- 7.2 Ter no mínimo o título de Mestre.
- 7.3 Ter a Atividade de Extensão vinculada à Proposta cadastrada há pelo menos seis meses na PROEX, conforme o item 6.1 deste Edital.
- 7.4 Não estar inadimplente com a PROEX, conforme Art. 37 da Resolução 058/2020-CEPE e com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
- 7.5 Responsabilizar-se pela seleção e pelo encaminhamento da documentação do bolsista, através do link ( <https://forms.gle/aGCQ9czdkPbesyoS8> ) até às 23:59 do dia 31 de agosto de 2022.
- 7.6 Elaborar e acompanhar todas as atividades do Plano de Trabalho do Bolsista e o envio dos relatórios parcial e final, nas datas estipuladas.
- 7.7 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas neste Edital.
- 7.8 Incluir o nome do(s)/da(s) bolsista(s) nas publicações resultantes das ações.
- 7.9 Divulgar os resultados da(s) ação(ões) no **XXIII SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**, obrigatoriamente.
- 7.10 Responsabilizar-se pela divulgação visual da Unioeste, da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, ou equivalente, em todas as atividades acadêmicas divulgadas e impressos diversos.
- 7.11 Vincular somente 1 (um) bolsista para cada **Proposta** de Bolsa.
- 7.12 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, como o Comitê de Ética, quando for o caso.
- 7.13 Cadastrar a(s) atividade(s) de extensão contemplada(s) neste Edital no Currículo Lattes.
- 7.14 O não envio das documentações necessárias em cada fase, nos links e nas datas estipuladas, será entendido como desistência, passando o projeto para o próximo na lista de espera.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 8.1 As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Extensão da Unioeste, especialmente convocado para tal finalidade.
- 8.2 A pontuação mínima para a concorrência às bolsas de extensão deve ser igual ou maior que 60, sendo a pontuação máxima 115.
- 8.3 Será distribuída uma bolsa para as propostas com maior pontuação na classificação, respeitando o critério de mínimo uma bolsa para cada projeto, ficando em lista de espera as propostas subsequentes.
- 8.4 Ao ser contemplado com uma bolsa, caso aja duas propostas de bolsas para o mesmo programa ou projeto neste edital, ele passará para o fim da fila, para que se possa abranger o maior número de programas ou projetos possíveis.
- 8.5 Em caso de empate entre duas propostas, serão considerados os seguintes critérios
  - 8.5.1 Maior pontuação no quesito Descrição da Atividade de Extensão (Item 1 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.2 Maior pontuação no quesito Objetivos (Item 2 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.3 Maior pontuação no quesito Metodologia (Item 3 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.4 Maior pontuação no quesito Interação Dialógica (Item 4 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.5 Maior pontuação no quesito Indissociabilidade (Item 5 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.6 Maior pontuação no quesito Impacto Social (Item 6 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.7 Maior Pontuação no quesito Transformação (Item 7 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.8 Maior Pontuação no quesito Resultado (Item 8 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
  - 8.5.9 Maior Pontuação no quesito Plano de Trabalho (Item 9 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital)
  - 8.5.10 Maior tempo de serviço na Unioeste;
  - 8.5.11 Maior idade;
- 8.6 Poderá ser interposto recurso sobre o Edital de classificação e distribuição de bolsas de extensão, dentro do prazo estipulado para tal finalidade. Não serão aceitos recursos fora do prazo de validade ou para reenvio de documentação faltante.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A pontuação será obtida através da análise da proposta do coordenador da atividade de Extensão. Os valores seguirão o estipulado no quadro Anexo III, cujos requisitos foram extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: [renex.org.br](http://renex.org.br)).

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 10.1 Ser discente regular, matriculado em curso de graduação da Unioeste, tendo feito o ensino médio em escola pública (comprovação através do Histórico Escolar do Ensino Médio).
- 10.2 Enviar corretamente todos os dados e documentos solicitados ao orientador para ser

contemplado com a bolsa.

- 10.3 Preencher e assinar, juntamente com o orientador da bolsa, os Anexos IV (Identificação do Orientador e Orientando) e V (Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista).
- 10.4 Não possuir outra bolsa de qualquer natureza ou vínculo trabalhista.
- 10.5 Os/As bolsistas selecionados/as para as propostas aprovadas, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os resultados do período que esteve vinculado/a à bolsa da proposta no **XXIII SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**.
- 10.6 Encaminhar à PROEX os relatórios parcial e final, nos seus devidos períodos, devidamente assinados pelo orientador da proposta, juntamente com o certificado de apresentação no **XXIII SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**.
- 10.7 Informar, imediatamente ao orientador da proposta sobre a desistência da bolsa, caso ocorra. A desistência não desobriga o/a bolsista com relação ao item 10.5 deste Edital.

## 11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1 O cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista deverão ser solicitados via e-mail ([proex.dafe@unioeste.br](mailto:proex.dafe@unioeste.br)) exclusivamente pelo orientador/orientadora da bolsa, com a justificativa para o cancelamento ou substituição.
- 11.2 A Proex enviará, como resposta, a documentação necessária a ser enviada pelos orientadores no caso do cancelamento ou substituição do bolsista.
- 11.3 As datas para o cancelamento da bolsa de extensão podem ser feitas a qualquer dia do mês, pelo orientador da bolsa, quando nos seguintes casos: o discente bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência de fomento, não atendimento aos requisitos ou outros motivos justificados. Sob esses casos, o aluno poderá ser penalizado e poderá ter que devolver as bolsas já pagas.
- 11.4 No caso de cancelamento da bolsa de extensão, esta passará para o próximo classificado do Edital de resultado.
- 11.5 Apesar do cancelamento poder ser feito a qualquer momento, o próximo projeto ou programa que se encontra em lista de espera, será convocado entre os dias 1 e 10 de cada mês.
- 11.6 Caso o cancelamento se dê pela falta de bolsista, o orientador da bolsa de atividade de extensão deverá informar a intenção de ir para o fim da lista de espera.
- 11.7 Os pedidos de substituição devem ser feitos, obrigatoriamente, entre os dias 1 e 10 de cada mês, exceto nos meses de dezembro e janeiro. Ao ser solicitado, a PROEX enviará o link para preenchimento e anexo da documentação do novo bolsista.
- 11.8 No mês de dezembro, as solicitações de substituição deverão ser feitas até o dia 7 do mesmo mês, devido o prazo do envio dos dados para a Diretoria de Contrabilidade e Finanças e da Diretoria de Convênios, vinculados a Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PRAF e Fundação Araucária. No mês de janeiro não serão realizadas substituições, pois os sistemas utilizados para a mesma se encontram fechados.
- 11.9 A PROEX não se responsabiliza por dados preenchidos erroneamente pelo orientador da bolsa no momento em que os mesmos enviam a solicitação de substituição.

## 12 DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, em forma de depósito bancário, em conta salário da Caixa Econômica Federal. Se o bolsista não possui conta salário, a PROEX se compromete em enviar a Declaração de Abertura de Conta Salário da Caixa Econômica Federal para o bolsista via e-mail. O bolsista deverá se atentar aos prazos para o envio dos dados bancários para receber corretamente.

### **13 DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

Pedidos de recursos deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 3 deste Edital, enviados para o endereço de e-mail [proex.dafe@unioeste.br](mailto:proex.dafe@unioeste.br)

### **14 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DA UNIOESTE**

Os membros componentes deste Comitê são representantes indicados pelos Centros dos *Campi*. São nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria que determina o prazo de validade.

### **15 Disposições Finais**

- 15.1 O proponente e o bolsista extensionista devem estar cientes e automaticamente consentir com os dispostos neste Edital.
- 15.2 Não serão aceitas as propostas fora das datas ou no local indicado para a submissão previstos nesse Edital.
- 15.3 Não é permitido a complementação ou assinatura de documentos fora do período previsto neste Edital.
- 15.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação da bolsa se não a da vigência já estipulada neste Edital.
- 15.5 A proposta de trabalho aprovada poderá sofrer alterações, desde que estas estejam justificadas nos relatórios parcial e final.
- 15.6 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 15.7 Quaisquer informações acerca desse Edital poderão ser obtidas através do e-mail: [proex.dafe@unioeste.br](mailto:proex.dafe@unioeste.br)

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 29 de junho de 2022.



Prof. Dra. Fabiana Regina Veloso  
Pró-Reitora de Extensão

**Edital nº022/2022 – PROEX  
ANEXO I  
PROPOSTA DE BOLSA PARA PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO**

Atividade de Extensão: ( ) Projeto ( ) Programa
Título da Atividade Cadastrada na PROEX:
Número da CR (consultar em <a href="https://midas.unioeste.br/sqpi/consultaextensao#/">https://midas.unioeste.br/sqpi/consultaextensao#/</a> ):
Nome da/do coordenadora/coordenador ou subcoordenadora/subcoordenador:
Fone: ( ) E-mail institucional:
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE BOLSA DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>
A Proposta deverá conter os seguintes itens ( <b>no máximo 10 páginas, incluindo figuras, Fonte Arial 11, Espaçamento 1,0</b> ):  <ol style="list-style-type: none"><li>1. Título da Proposta</li><li>2. Descrição da Atividade de Extensão (Histórico, Descrição do Programa/Projeto, Ações Previstas ou Realizadas, etc)</li><li>3. Objetivos</li><li>4. Metodologia</li><li>5. Interação dialógica</li><li>6. Indissociabilidade</li><li>7. Impacto Social</li><li>8. Transformação dos envolvidos</li><li>9. Resultados esperados/já atingidos</li><li>10. Plano de Trabalho da/do bolsista</li></ol>
Inserir uma cópia ( <i>printscreen</i> ), a partir do Cadastro da Atividade de Extensão SGPJ – PROEX dos Quadros: (consultar em <a href="https://midas.unioeste.br/sqpi/consultaextensao#/">https://midas.unioeste.br/sqpi/consultaextensao#/</a> ) <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quadro das Informações</li><li>2. Quadro Resumo</li><li>3. Quadro de Participantes</li></ol>

**Data: \_\_\_/\_\_\_/2022**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/da coordenador/coordenadora proponente**



**PRÓ-REITORIA DE EXTENÃO**

**EDITAL 022/2022 – PROEX**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, lotado(a) no Centro de  
\_\_\_\_\_ do Campus de  
\_\_\_\_\_ da Unioeste, na qualidade de  
candidato(a) a orientador(a), declaro que, durante o período de vigência da bolsa de extensão  
pleiteada (01-09-2022 a 31-08-2023), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas  
neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o(a) aluno(a) nas diferentes fases do trabalho extensionista,  
incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação  
dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no SEU e incluirei o nome do  
bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados  
tiveram a participação efetiva do bolsista de extensão.

Declaro estar ciente dos compromissos do professor e aluno junto ao Programa  
Institucional de Bolsas de Extensão conforme disposto no Edital 021/2022-PROEX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL N 022/2022-PROEX**  
**ANEXO III**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Requisitos</b>	<b>Pontuação</b>
1 – Descrição da Atividade de Extensão (Programa ou Projeto)	Menos de 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 3 pontos Mais de 5 anos: 5 pontos
1.1. O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido há:	
1.2. Resumo da Atividade de Extensão: Histórico, Descrição, Ações Previstas/Realizadas, etc.	
2 – Quanto aos objetivos: Os objetivos da proposta são coerentes como ações extensionistas?	De 0 a 10 pontos
3 – Quanto à metodologia: Os procedimentos definidos na metodologia relativos à Proposta estão adequados para atingir os resultados?	De 0 a 10 pontos
4 – Interação dialógica: A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes?	Até 10 pontos Não identifica setor: 0 Com um setor: 3 pontos Com dois setores: 6 pontos Com mais de dois setores: 10 pontos
5 – Indissociabilidade: A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa?	Ações de Extensão estão claramente definidas – 0 à 10 pontos Ações de Pesquisa estão claramente definidas – 0 à 10 pontos Ações de Ensino estão claramente definidas – 0 à 10 pontos  Total Máximo: 30 pontos
6 – Impacto Social: Quanto à abrangência das ações extensionistas, o público atingido e a geração de processos ou produtos são perceptíveis?	Ações: de 0 a 5 pontos Público alvo: de 0 a 5 pontos Geração de produtos: de 0 a 5 pontos  Total Máximo: 15 pontos
7 – Transformação: A proposta apresenta a possibilidade de efetivar ações transformadoras em relação aos sujeitos envolvidos?	De 0 a 5 pontos
8 – Resultados Os resultados esperados/já atingidos estão detalhados na proposta Para a Extensão: considerar organização de eventos, cursos, palestras, oficinas, ações práticas a serem	Resultados para a Extensão: 0 a 5 Resultados para o ensino: 0 a 5 Resultados para a Pesquisa: 0 a 5  Total máximo: 15 pontos



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

desenvolvidas, produtos extensionistas como cartilhas, vídeos, número de pessoas atingidas etc., apresentação nos eventos e periódicos de extensão – como SEU). Obs: as atividades (eventos e outros) deverão ser registradas na PROEX antes da execução Para a Pesquisa: considerar as publicações em eventos e periódicos científicos, produtos técnicos, orientações a serem iniciadas, etc) Para o ensino: considerar o retorno para a formação do estudante participante da proposta)	
9 – Plano de Trabalho	
O Plano de trabalho do/da bolsista está adequadamente descrito para favorecer sua atuação dentro da atividade de extensão?	De 0 a 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO:</b>	



**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS****ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista****1. IDENTIFICAÇÃO**

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

1
2
3
(adicionar mais linhas se necessário)

**3. Declaração**

I. Declaramos para os devidos fins que o estudante

\_\_\_\_\_, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.<sup>1</sup>

**4. ASSINATURAS**

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
Aprovação da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1.

<sup>1</sup>Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;”<sup>4</sup>Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;